



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 744, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre a fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens e serviços municipais.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 79 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, (Lei Orgânica dos Municípios).

D E C R E T A

Art. 1º - Será cobrada, por preços fixados na Tabela anexa a utilização de bens e serviços municipais, inclusive a ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

Art. 2º - São isentos dos pagamentos dos preços públicos :

a). os engraxates instalados em vias e logradouros públicos ;

b). as entidades sócio-culturais, religiosas e esportivas, recreativas e filantrópicas, instaladas em vias e logradouros públicos quando no desempenho de atividades pertinentes à seus fins ;

c). os promoventes de atividades ou espetáculos considerados de alto nível cultural ou de relevante mérito esportivo, pela utilização de bens e serviços relacionados com a Prefeitura Municipal de Mococa ;

d). as entidades estudantis, quando realizarem competições em próprio municipal, bem como as entidades esportivas quando as competições forem promovidas pela Comissão Municipal de Esportes ;

Art. 3º - Os preços públicos devidos pela construção de galerias de águas pluviais em loteamentos, muros, passeios, capinação e limpeza de terrenos, nivelamento, terraplanagem, rebaixamento de guias, abertura de gárgulas, remoção de entulhos e de vegetação produzidas por podas de plantas, serviços topográficos, serviço de alinhamento e extinção de formigueiros, serão fixados após o cálculo de custo próprio desses serviços, com o acréscimo de vinte por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

DECRETO Nº 744, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

Parágrafo Único - Os preços públicos referentes aos serviços de construção de muros, passeios, nivelamento, terraplanagem e serviços topográficos poderão ser parcelados em prestações mensais não excedentes a doze (12), acrescidos de juros de um por cento (1%) ao mês ou fração.

Art. 4º - Os preços Públicos fixados na Tabela anexa serão acrescidos de quinze por cento (15%), à título de QUOTA DE PREVIDÊNCIA, em favor do Fundo de Liquidez da Previdência Social, exceção feita aos casos em que os serviços sejam executados por terceiros.

Art. 5º - Os preços Públicos referidos neste Decreto deverão ser pagos dentro de dez (10) dias, contados a partir da data em que o usuário for notificado da dívida, ressalvadas as exceções constantes neste Decreto.

Parágrafo Único - No caso de preços públicos a serem pagos parceladamente, o não pagamento de três (3) parcelas consecutivas, implica no vencimento das demais, tornando-se o débito ainda não liquidado, exigível de uma única vez, inscrevendo-o, em seguida, na Dívida Ativa, se não liquidado dentro de sessenta (60) dias.

Art. 6º - As contas não pagas no vencimento a que se refere o artigo 5º deste Decreto estão sujeitas à multas, juros e correção monetária, à razão de

I - MULTAS

- a). de dez por cento (10%) sobre o valor da conta se o pagamento efetuar-se dentro de até dez (10) dias após seu vencimento ;
- b). de vinte por cento (20%) sobre o valor da conta se o pagamento efetuar-se dentro de trinta (30) dias após seu vencimento ;
- c). de trinta por cento (30%) sobre o valor da conta se o pagamento efetuar-se posteriormente.

II - JUROS

um por cento (1%) por mês ou fração.

III- CORREÇÃO MONETÁRIA

coeficiente constante Tabela própria adotada pelo órgão federal competente e aplicada a partir do mês seguinte ao mês em que o recolhimento deveria ter sido efetuado, com base no coeficiente de atualização correspondente ao mês em que estiver contida a data de vencimento.

Art. 7º - Aplicam-se aos preços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO


fls.03

DECRETO Nº 744, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

grafos, contidos na Lei Municipal nº 1.070, de 20 de dezembro de 1973.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 684, de 25 de maio de 1976.

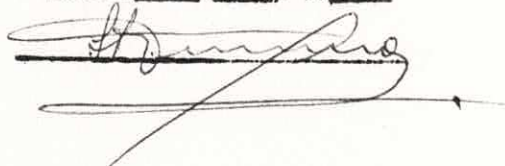
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 31, 12, 1976
PUBLICADO NO JORNAL _____

_____ Nº _____ PAG _____
EM ____ / ____ / 19 ____

MOCOCA 31, 12, 1976





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE PREÇOS

Do Decreto nº 744, de 31 de dezembro de 1976.

I - <u>CESSÃO DE COMPARTIMENTOS E ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL</u>	
1. Cessão de compartimentos, por cabeça de suíno, caprino ou lanígeroPOR MÊS.....	Cr\$ 65,00
2. Cessão de compartimentos, por cabeça de suíno, caprino ou lanígeroPOR DIA.....	Cr\$ 3,50
3. Abate de gado vacum, inclusive transporte...POR CABEÇA.....	Cr\$ 65,00
4. Abate de suíno, caprino ou lanígero, inclusive transporte....POR CABEÇA.....	Cr\$ 35,00
a). Fica reduzido em 50% (cincoenta por cento) os preços aludidos nos números 3 e 4, deste item, quando o usuário, por sua conta, através veículo que atenda as determinações Federais, providenciar o transporte da carne.	
b). O recolhimento dos preços constantes deste Item deverá ser efetuado por ocasião da cessão ou abate.	
II - <u>SERVIÇOS DE EXPEDIENTE</u>	
1. <u>Alvarás</u>	
1.1. de licença concedida ou transferida.....	Cr\$ 35,00
1.2. de qualquer natureza.....	Cr\$ 40,00
2. <u>Atestados</u>	
2.1. por lauda.....	Cr\$ 35,00
3. <u>Certidões</u>	
3.1. por lauda.....	Cr\$ 35,00
3.2. busca, por ano, além do preço do nº 3.1.....	Cr\$ 6,50
4. <u>Concessões - Ato do Prefeito concedendo</u>	
4.1. favores, em virtude de Lei Municipal	Cr\$ 130,00
4.2. privilégio individual ou à empresa concedido pelo município, sobre o valor efetivo ou arbitrado	Cr\$ 100,00
5. <u>Petições, requerimentos, recursos e memoriais</u>	
5.1. por lauda	Cr\$ 5,00
6. <u>Títulos</u>	
6.1. de propriedade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário	Cr\$ 20,00
6.2. de baixas de qualquer natureza	Cr\$ 35,00

AFI
PUB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

7. Transferências

- | | | |
|---|------|-------|
| 7.1. do imóvel, por unidade..... | Cr\$ | 15,00 |
| 7.2. da firma ou ramo de negócio | Cr\$ | 35,00 |
| 7.3. de privilégio de qualquer natureza sobre o valor efetivo ou arbitrado, exceptuando-se transferência de permissão para uso do Mercado Municipal e serviço de Tãxi | Cr\$ | 35,00 |
| 7.4. 2a. Via de avisos recibos, por aviso recibo | Cr\$ | 7,00 |
| 7.5. 2a. Via de carnets, por carnet | Cr\$ | 35,00 |
- a). O Recolhimento dos preços constantes deste Item deverá ser efetuado por ocasião da entrega dos serviços, exceção à entrada, de petições, requerimentos, recursos, memoriais (nº5), cujo recolhimento deverá ser efetuado no ato do requerimento.

III - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS OU SUBSTITUIÇÃO DE NUMERAÇÃO

- | | | |
|--|------|-------|
| 1. Determinação do número da placa..... | Cr\$ | 15,00 |
| 2. Emplacamento, por unidade numeral | Cr\$ | 10,00 |
- a). O recolhimento do preço referido no número 1 deste Item deverá ser efetuado no ato do requerimento e no nº2 no fornecimento da placa.

IV - APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS, SEMOVENTES E MERCADORIAS

- | | | |
|---|------|-------|
| 1. Animal cavalari, muiar e bovino | Cr\$ | 45,00 |
| 2. Animal suíno, caprino e lanígero | Cr\$ | 35,00 |
| 3. Animal canino | Cr\$ | 35,00 |
| 4. Veículo impulsionado à mão | Cr\$ | 35,00 |
| 5. Veículo de tração animal | Cr\$ | 65,00 |
| 6. Veículo de tração a Motor | Cr\$ | 85,00 |
| 7. Bicycletas | Cr\$ | 35,00 |
| 8. Mercadorias em Geral | Cr\$ | 65,00 |
- a). Será acrescido aos preços estipulados neste Item..... Cr\$ 10,00 por dia em que os bens ou animais permanecerem em depósito.
- b). O recolhimento dos preços constantes deste Item deverá ser efetuado por ocasião da retirada dos bens ou animais.

V - OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- | | | |
|---|------|-------|
| 1. Bancas de Jornais, frutas, mudas, flores e congêneres..... | Cr\$ | 65,00 |
|---|------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.03

2. Venda de verduras, legumes, frutas, mudas, flores e congêneres em veículos de tração a motor ou animal Cr\$ 130,00 por ano.
3. Veículo de aluguel de passageiros- tração a motor Cr\$ 85,00 por ano.
4. Veículo de aluguel de carga- tração a motor Cr\$ 65,00 por ano.
5. Veículo de aluguel de tração animal (Charretes e carrocinhas) Cr\$ 85,00 por ano.
 - a). os veículos de aluguel, de passageiros ou carga, quando ocupando área de estacionamento coberta, pagarão - mais 50% (cincoenta por cento) dos valores dos Itens 3 e 4.
 - b). O recolhimento dos preços constantes nos números 1,2,3 e 4, deste Item, deverá ser efetuado por ocasião da permissão, instalação ou renovação da licença.
 - c). O recolhimento do preço constante do número 5 deste Item deverá ser efetuado por ocasião do emplaceamento.

VI - PERMISSÃO PARA USO DO MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

1. Área Interna Cr\$ 170,00 por m².
2. Área externa Cr\$ 210,00 por m².
 - a). O recolhimento dos preços estipulados neste Item deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VII - PERMISSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E DE TRAÇÃO ANIMAL

1. Serviço de Táxi Cr\$2.700,00
2. Serviço de transporte de carga Cr\$1.300,00
3. Serviço de transporte coletivo Cr\$3.300,00
4. Charretes e Carrocinhas Cr\$ 330,00
 - a). O recolhimento dos preços estipulados neste Item deverá ser efetuado por ocasião da permissão ou transferência.

VIII - TRANSPORTE ATRAVÉS AMBULÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.04

2. Fora do Município Cr\$ 2,00
por km. rodado.

a). O recolhimento dos preços estipulados neste Item deve
rá ser efetuado por ocasião do pedido, exceto o atendi-
mento de urgência que será cobrado na forma do artigo
5º deste Decreto.

b). Não estão sujeitos ao pagamento dos preços referidos -
neste item as pessoas reconhecidamente pobres e ins-
critas na forma estabelecida pelo Convênio Prefeitura-
-Santa Casa e Prefeitura-Centro Social Católico.

IX - USO DO MERCADO MUNICIPAL - LOCAÇÃO

1. Box Interno Cr\$ 11,00
por m2. por mês.

2. Box Externo Cr\$ 13,00
por m2. por mês.

X - EMPLACAMENTOS

1. Veículo de Tração Animal - por emplacamento..... Cr\$ 20,00


2. Bicicletas - por emplacamento Cr\$ 20,00

3. Veículos impulsionados à mão - por emplacamento..... Cr\$ 20,00

**XI - SERVIÇOS E CESSÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VENDA DE PRÉ-
-MOLDADOS.**

1. Os constantes das Tabelas da Revista A Construção São Pau-
lo, no mês transato àquele em que se efetuarem os serviços,
cessões, ou vendas, sem acréscimos ou reduções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal